



CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 8ª REGIÃO

RUA PADRE GERMANO MAYER, 2.272 - HUGO LANGE - FONE (41)3264-8097 - CEP 80.040-170 – CURITIBA/PARANÁ

PORTARIA CREFITO-8 Nº 36 DE 30 DE JUNHO DE 2023

Nomear Fiscal Técnico para o Contrato nº IE 40001893 2023 – INSTITUTO EUVALDO LÓDI NUCLEO REGIONAL DO PARANA, do Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional da 8ª Região – CREFITO-8

O Coordenador Presidente do **CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 8ª REGIÃO – CREFITO-8**, nomeado pela Portaria COFFITO nº 59 de 27 de fevereiro de 2023, no uso de suas atribuições legais e disposições regulamentares, conferidas pela Lei nº 6.316, de 17 de dezembro de 1975, e pelo artigo 25 da Resolução CREFITO-8 nº 89/2021 que dispõe sobre o Regimento Interno do Conselho Regional de Fisioterapia e de Terapia Ocupacional da 8ª Região.

CONSIDERANDO que cabe à Autarquia nos termos do disposto nos artigos 117, Da Lei nº 14.133/2021, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração.

CONSIDERANDO o teor da Resolução CREFITO-8 Nº 67 de 07 de março de 2020 que dispõe sobre o Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos, mais precisamente nos itens 3.9 e 3.11;

CONSIDERANDO o teor da Resolução CREFITO-8 Nº 68 de 16 de março de 2020 que dispõe sobre a criação do Departamento de Licitações e Contratos do CREFITO-8, artigos 9, 10, 12 e 13;

CONSIDERANDO, o artigo 16 B da Resolução CREFITO-8 Nº 86 de 07 de dezembro de 2020;

RESOLVE:

Art. 1º Designar a funcionária Francine Batista dos Anjos, como fiscal técnica do contrato celebrado entre o Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia



CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 8ª REGIÃO

RUA PADRE GERMANO MAYER, 2.272 - HUGO LANGE - FONE (41)3264-8097 - CEP 80.040-170 – CURITIBA/PARANÁ

Ocupacional da 8ª Região e a empresa INSTITUTO EUVALDO LODI NUCLEO REGIONAL DO PARANA, CNPJ, contrato nº 750473990001-65, vigência contratual de 5 (cinco) anos.

Art. 2º Designar a funcionária Lígia Maria Pawlosky, como fiscal técnico substituto;

Art. 3º Para o exercício da função ora designado, o funcionário fará jus a uma gratificação de 1,5% (um e meio por cento) calculado sobre o valor do seu salário base;

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura, o pagamento da gratificação se dá a partir da data da Resolução CREFITO-8 nº 86 de 07 de dezembro de 2020 e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia quando houver.

Curitiba, 30 de junho de 2023.

DR. MARCELO RENATO MASSAHUD JÚNIOR

Coordenador Presidente do CREFITO-8